

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21/04/2023. -----

1.2 ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO COM A FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a Freguesia de Sazes do Lorvão. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.3 PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023.

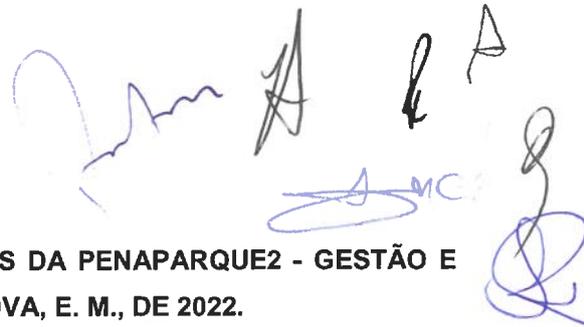
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 3 abstenções, aprovar a Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadoras/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, Pedro João Soares Assunção.-----

1.4 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 8 E 9 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 8 e 9 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----



1.5 ANÁLISE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DA PENAPARQUE2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA, E. M., DE 2022.

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 contra, aprovar o Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E. M., de 2022.-----

Votaram contra os Senhores Vereadoras/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, Pedro João Soares Assunção.-----

1.6 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA CARTA DOS OBJETIVOS GERAIS DE ATUAÇÃO, DIRETRIZES E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PARA O BIÉNIO 2023/2024.

CARTA DOS OBJETIVOS GERAIS DE ATUAÇÃO

DIRETRIZES E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA O BIÉNIO 2023-2024 -----

Considerando que: -----

▪O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho (2.ª Geração), aprovado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que integra o subsistema de avaliação de desempenho dos serviços públicos (SIADAP 1), o subsistema de avaliação de desempenho dos dirigentes (SIADAP2) e o subsistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP3); ---

▪O alinhamento dos três subsistemas pressupõe que o ciclo de avaliação se inicie com a definição de objetivos estratégicos do Município, por forma a orientar a definição dos objetivos estratégicos das unidades orgânicas; -----

▪Os objetivos estratégicos do Município, a definir anualmente, deverão estar em consonância com a missão, visão e valores da autarquia, cujo conteúdo merecerá ser amplamente divulgado, porquanto norteador de toda a atuação do Município de Penacova; -----

▪A minha competência ao abrigo designadamente do disposto no art.º 1.º, 2.º, nº 1 do artº 3.º 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, conjugado com os art.º s 2.º, 8.º, 60.º, 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua atual redação; -----

DETERMINO: -----

Missão da Autarquia - A Câmara Municipal de Penacova tem por missão planejar, organizar e implementar políticas municipais conducentes ao desenvolvimento económico, social e cultural do



Câmara Municipal de Penacova

concelho, criando competitividade territorial, promoção da qualidade de vida, e, simultaneamente, prestar um serviço de qualidade aos seus munícipes. -----

Visão da Autarquia - A Câmara Municipal de Penacova cumpre a sua missão com o propósito de construir um concelho dinâmico, inovador e solidário, preparado para ganhar os desafios da competitividade e da modernidade, no quadro de um desenvolvimento sustentável. -----

Valores da Autarquia - Para prosseguir esta visão, a Câmara Municipal de Penacova pauta a sua atuação pelo seguinte valores: -----

Competitividade - maximizar e otimizar fatores que potenciem, em simultâneo e de uma forma sustentada, a inclusão social, o crescimento económico, a modernidade e a inovação; -----

Coesão - adotar medidas organizacionais fomentadoras de rigor, equidade social e económica, passíveis de minorar e evitar todo o tipo de assimetrias, nomeadamente as territoriais; -----

Qualidade e Serviço público - adotar uma gestão orientada para o cidadão, empenhando-se em melhorar continuamente o serviço prestado e promovendo o aumento da produtividade dos serviços;

Eficiência - cumprir as suas responsabilidades e alcançar os seus objetivos gerindo de forma correta os recursos disponíveis; -----

Transparência - informar e prestar contas da sua atividade, monitorizar e avaliar o seu desempenho e submeter-se à apreciação externa, das entidades fiscalizadoras e dos cidadãos; -----

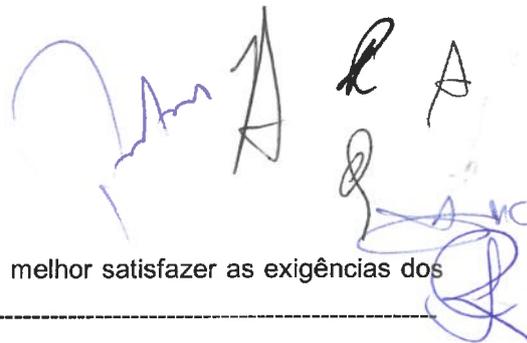
Sustentabilidade - suprir as atuais necessidades sem nunca comprometer o futuro das gerações vindouras. -----

Objetivos Estratégicos do Município de Penacova para o biénio 2023-2024. -----

Todos os serviços municipais deverão alinhar o desempenho das suas atividades nos seguintes objetivos estruturantes: -----

1 - No desenvolvimento da sua atividade, o Município de Penacova rege-se pelos princípios constantes do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, espelhados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente pelo princípio da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, entre outros constantes dos artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2 - No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do Concelho de Penacova, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos: -----



- I. Promover a constante qualificação dos serviços públicos para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes; -----
- II. Melhoria da qualidade de vida dos munícipes, promovendo um serviço e espaço públicos de qualidade garantindo a inclusão, a integração, a solidariedade e o bem-estar social; -----
- III. Racionalização dos recursos financeiros e motivação e desenvolvimento dos recursos humanos; --
- IV. Delimitar as políticas municipais no âmbito do desenvolvimento sustentável do município; -----
- V. Desenvolvimento de estratégias para atração de investidores e dinamização de atividades económicas ligadas à criação de emprego; -----
- VI. Garantir a articulação dos diferentes serviços visando a execução da estratégia municipal; -----
- VII. Desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Carta dos Objetivos Gerais de Atuação, Diretrizes e Desempenho dos Serviços para o Biénio 2023/2024. -----

1.7 CRIAÇÃO DA SEÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE - BIÉNIO 2023-2024.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Criação da Secção Autónoma, para avaliação de desempenho dos trabalhadores afetos ao Setor de Educação, a exercer funções nas Escolas, referente ao biénio 2023-2024, assim constituída: -----

- Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, Vice-Presidente, na qual, nos termos do nº 4, do art.º 3, da Portaria nº 759/2009, de 16 de julho, neste ato, delego as funções de Presidente da SACCA; -----
- Dr. Carlos Manuel Santos Sousa, Vereador da Educação; -----
- Dr.ª Anabela Sousa Marques Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----
- Dr.ª Catarina Isabel Cavalheiro da Silva Guedes, Chefe da Divisão Ação Social, Educação e Saúde; -----
- Dr.ª Cristina Isabel do Rosário Simões, Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

1.8 CONHECIMENTO DA LISTAGEM COM OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 18 DE ABRIL DE 2023, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 30 DEZEMBRO DE 2021 E 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Executivo tomou conhecimento da listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 16 de dezembro de 2022 a 18 de abril de 2023, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021 e 21 de dezembro de 2022. -----

1.9 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE N.ºS DE POLÍCIA, ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E ANTROPÓNIMO.

Informação

A Comissão Municipal de Toponímia reunida no dia 19 de abril de 2023, considera que perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emitiu parecer favorável aos números de polícia, topónimos e antropónimo, propostos, para os seguintes processos, os quais devem ser presentes a reunião da Câmara Municipal, para aprovação:

FREGUESIA DE LORVÃO -----

1 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Lorvão, Rua da Serra. Atribuição de N.º de Policia – N.º 2A, artigo matricial – U-3928, -----

Proposta com parecer favorável da Junta de Freguesia de Lorvão, de 28/03/2023. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável ao N.º de polícia proposto para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

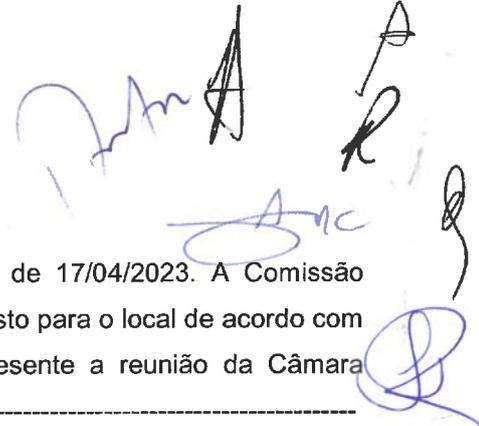
2 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Chelo, Rua Vale do Lameiro. Atribuição de N.º de Policia – N.º 12, artigo matricial U-8751, -----

Proposta com parecer favorável da Junta de Freguesia de Lorvão, de 14/04/2023. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável ao N.º de polícia proposto para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

3 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Avelira – Atribuição de Topónimo: Travessa da Eira do Trigo. -----

A Comissão de Municipal de Toponímia ao abrigo da alínea a) do n.º 2, art.º 5.º e art.º 8.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia, emite parecer favorável, de acordo com o parecer apresentado pela Junta de Freguesia de Lorvão e representação gráfica presente no processo e remete a proposta a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

4 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Avelira, Travessa Eira do Trigo. Atribuição de N.º de Policia – N.º 15, artigo matricial – U-8761, -----



Proposta com parecer favorável da Junta de Freguesia de Lorvão, de 17/04/2023. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável ao N° de polícia proposto para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

FREGUESIA DE PENACOVA -----

5 - Freguesia de Penacova - Chã -----

Proposta procedente da Associação dos Amigos da Chã, com sede na Rua São Frutuoso, nº 15, Chã, com parecer favorável da Junta de Freguesia de Penacova de 26/05/2022, para atribuição de topónimos e nºs de polícia, na localidade de Chã, freguesia de Penacova, nos seguintes termos: -----

EM591 (existente) – nºs de polícia 1, 3, 2, 4. -----

Rua de S.Francisco – nºs de polícia 2, 4, 8, 10. -----

Largo da Amizade – nºs de polícia 2, 4, 6. -----

Rua de São Frutuoso – nºs de polícia 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 2, 4, 6, 8, 12, 16, 18, 20, 22. -----

Rua de S.Paulo – nºs de polícia 2. -----

Caminho do Cano – nºs de polícia 2, 4. -----

Rua do Holandês – nºs de polícia 6, 8, 9. -----

Caminho da Fonte Velha – nº de polícia 3. -----

Rua Beata Sancha -----

Caminho do Viriato – nºs de polícia 1, 3. -----

A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável à atribuição de topónimos e nºs de polícia, identificados, na localidade de Chã, de acordo com a proposta e parecer apresentados, bem como, com a representação gráfica presente no processo e remete a proposta a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO -----

6 - União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego - Estrela de Alva -----

União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, Localidade de Estrela de Alva. Atribuição de N°s de Policia – 2, 4, 6, 8, 10, 7, 9, 11. -----

Proposta procedente da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego com parecer favorável. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável aos nºs de polícia propostos para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

7 – Atribuição de Antropónimo - Rua José Marques Figueiredo, em Vale da Vinha. -----

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]



Câmara Municipal de Penacova

Ao abrigo da alínea a) do nº 2, artº 5º e artº 8º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia, procedeu a Comissão Municipal de Toponímia à análise da Proposta apresentada pelo Senhor José Augusto Freire residente na Rua de Santo Amaro, nº 2, em Vale da Vinha, através da Junta de Freguesia da União das Freguesias São Pedro de Alva e São Paio de Mondego com parecer favorável.-----

A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável à atribuição do antropónimo Rua José Marques Figueiredo, na localidade de Vale da Vinha, de acordo com o fundamento apresentado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego e representação gráfica presente no processo e remete a proposta a reunião da Câmara Municipal, para aprovação.-----

A Câmara Municipal de Penacova, de acordo com os Art.º 8, 10º e 16.º do referido regulamento após a aprovação das propostas da Comissão Municipal de Toponímia, deve afixar editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia e remeter à Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, CTT, GNR, Bombeiros Voluntários de Penacova e Proteção Civil, a respetiva informação sobre a atribuição de números de polícia, topónimos e antropónimos, por forma a integrarem os cadastros das referidas entidades.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de n.ºs de Polícia, atribuição de Topónimos e Antropónimo, de acordo com a informação da Comissão Municipal de Toponímia, seguindo-se os trâmites constantes na mesma informação.-----

1.10 EVENTO CONFRARIA DA BIFANA EM PENACOVA, DIA 30 DE ABRIL DE 2023 - LICENCIAMENTO E APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

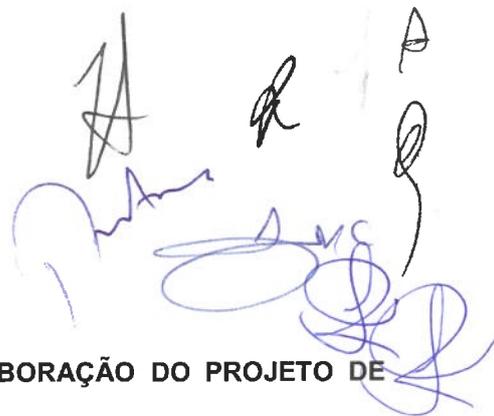
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços da vila de Penacova até às 4h00 do dia seguinte, em Penacova, a todos os comerciantes locais que estejam interessados em participar no evento;-----

- A isenção das taxas de licenciamento (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento).-----

1.11 TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO RAFEIROS PUROS - "PENANIMAL - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E DO AMBIENTE DE PENACOVA".

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----



2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO "JOVEM AUTARCA".

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal do Programa "Jovem Autarca" do Município de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Sílvia Raquel Silva. -----

2.2 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO "ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM".

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento,



Câmara Municipal de Penacova

por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Sílvia Raquel Silva. -----

2.3 NORMAS DO ESPAÇO JOVEM EMPREENDEDOR.

Normas de Participação no Espaço “Jovem Empreendedor”

Artigo 1º

Organização e Objetivos

1 – O espaço “Jovem Empreendedor” é um momento inserido no **For You Para Ti! Forum da Juventude de Penacova** organizado pela Câmara Municipal de Penacova (CMP) com o objetivo de promover e divulgar o trabalho dos jovens empreendedores do Concelho e Penacova, bem como, criar nos jovens que nos visitarem o mesmo espírito empreendedor. -----

2 - O espaço “Jovem Empreendedor” ficará a cargo de uma Comissão Organizadora constituída pelo Setor do Desporto e Juventude; -----

Artigo 2º

Âmbito

O espaço “Jovem Empreendedor” destina-se exclusivamente à promoção e divulgação do trabalho de jovens empreendedores do Concelho de Penacova, não sendo permitida a transação comercial dentro deste espaço. -----

Artigo 3º

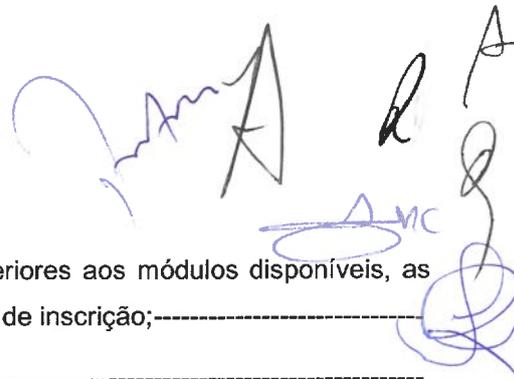
Condições de Admissão e Participação

1 - Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam atividades enquadradas no âmbito do presente certame, conforme referido no artigo 2º do presente caderno de Normas; -----

2 - A Organização reserva-se o direito de decidir sobre a classificação de qualquer expositor, equipamento, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere no âmbito do certame; -----

3 - O expositor não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do stand/banquinha; -----

4- Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, tendo em consideração os seguintes critérios: Data da receção da ficha de inscrição; -----



5 - No caso do número de inscrições apresentadas serem superiores aos módulos disponíveis, as mesmas serão ordenadas em função da data da receção da ficha de inscrição;-----

6 – Cada expositor deverá ter idade igual ou inferior a 35 anos.-----

7- Cada expositor deve ter sede/ residência ou naturalidade em Penacova. -----

8 — À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente, ainda que de forma fundamentada, as candidaturas que respeitem aos pontos anteriores. -----

Artigo 4º

Data, Local e Horário de Funcionamento

1 - A data, o período de duração, o horário e o local de funcionamento d' O espaço "Jovem Empreendedor" serão decididos anualmente pelo Município de Penacova, sendo que realizar-se-á preferencialmente em simultâneo com a Feira de Orientação Escolar e Profissional: -----

2 - No ano de 2023, realizar-se-á no seguinte horário: -----

- dia 5/05/2023, sexta, 15h30 às 20h;-----

3 - Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos. -----

Artigo 5º

Inscrição

1 - A participação no evento implica o preenchimento da ficha de inscrição, que deverá ser enviada por correio eletrónico para cmj@cm-penacova.pt, indicando o nome da entidade/empresa, morada, telemóvel, e-mail, eventual página no facebook e website e o tipo de produtos que pretende expor no certame, até dia 01/05/2023. -----

2 - A organização cede gratuitamente ao expositor um stand 2x2x2,5m, perfil de alumínio, placas de melanina de cor branca. -----

3 - O expositor que pretenda cancelar a sua inscrição deverá informar a organização, por escrito, num prazo de até 2 dias antes da data prevista para o início da feira, ficar vedada a sua participação em futuras edições e em outros eventos promovidos pela CMP.-----

Artigo 6º

Decoração e Limpeza

1- A montagem e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura;-----

2 - É proibida a aplicação de pregos, parafusos, tintas, colas e/ou de outros materiais que possam danificar, sujar ou alterar a estrutura dos stands/tendas;-----

Artigo 7º

Montagem e Desmontagem

A montagem e decoração dos stands deverá ser efetuada pelos expositores, no dia 05/05/2023 entre as 13h30 e as 15h. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente às 20h do mesmo dia. -----

Artigo 8º

Segurança e Regras de Funcionamento

1 - A vigilância do local onde decorre a feira é da responsabilidade da Organização. A segurança dos stands, dos produtos expostos e de bens pessoais é da exclusiva responsabilidade dos expositores. Compete aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto;-----

2 - A Organização não se responsabiliza por acidentes de trabalho ou pessoais, bem como perdas, danos, furtos ou roubos em qualquer stand, produtos expostos ou guardados, equipamentos, materiais, mercadorias ou bens pessoais;-----

3 - A exibição do nome do expositor fica a cargo da Organização, devendo o expositor enviar o nome que pretende ver no stand no ato da inscrição; -----

4 - Os expositores deverão acatar as instruções da Organização e tratar com urbanidade os elementos da organização, os restantes expositores e os visitantes do certame; -----

5 - Compete à Organização esclarecer eventuais dúvidas e decidir sobre os casos não previstos no presente "caderno" de Normas, à luz da legislação aplicável. -----

Ficha de Inscrição

For You Para Ti! Forum da Juventude de Penacova

Esteve Presente no Ano Anterior? M ãO

1- Identificação

Nome

Responsavel: _____


...no centro de Portugal

ESPAÇO RESERVADO À ORGANIZAÇÃO

DATA DE ENTRADA ____/____/____

N.º

de

Contribuinte:

Morada

Completa:-

Código

Postal: _____

Telefone

Email _____



Nome a figurar na Placa Identificativa do Stand	
--	--

2-Tipo de Atividade

Descrição do tipo de Produto a Expor (obrigatório):

Observações: _____

(Preenchimento obrigatório)

Nota Importante:

Declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento e cumprirei o instituído nas normas desta feira.

_____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Responsável Conforme BI/CC)

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no Espaço “Jovem Empreendedor”. -----

2.4 APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DA MODALIDADE DE BOCCIA.

Informação

No início do presente mês, foi endereçado ao Sr. Presidente, um pedido de apoio do nosso concidadão concelhio António Oliveira Marques para a aquisição de um conjunto de bolas de Boccia, modalidade por ele praticada a nível olímpico. -----

Tratando-se de uma modalidade paralímpica, entende o setor do Desporto que deve ser adquirido um conjunto de bolas oficial. Paralelo ao avançar da idade do António, também o agravamento progressivo da sua doença, tem vindo a manifestar-se na força que imprime nas bolas e na forma como as lança.

Uma vez que nenhum de nós tem experiência ou conhecimentos suficientes na área, solicitámos ao treinador do António que nos indicasse qual o conjunto de bolas mais adequado a este seu período de vida. Após este contacto, recebemos um e-mail da professora da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, Ana Nunes, a sugerir o BOCCAS SOFT BRASIL da empresa Boccas.biz. -----

Após pesquisa online, tomámos conhecimento que o conjunto de bolas sugerido tem o custo de 400 euros + IVA à taxa legal em vigor. -----

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Penacova

Desta forma, o setor do Desporto vem propor o apoio de 400 euros + IVA ao atleta António Oliveira Marques para que o mesmo possa adquirir o referido material, criando condições para que se mantenha na modalidade e para continuar a elevar o nome de Penacova.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Penacova e António Manuel de Oliveira Marques, atribuindo uma comparticipação financeira no montante de 492,00€, em apoio à aquisição de material da modalidade de Boccia. -----

2.5 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

2.5.1 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES (ATLETISMO);

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.250,00 Euros, para o Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições (Atletismo).-----

2.5.2 FUTEBOL CLUBE DE PARADELA REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES - FUTEBOL INATEL;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.250,00 Euros, para o Futebol Clube de Paradela referente a pagamento de inscrições - Futebol Inatel.-----

2.5.3 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.200,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições da equipa de seniores.-----

2.5.4 KORPO ACTIVO, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES (ELITES E MASTER 30).

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.700,00 Euros, para o Korpo Activo, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de ciclismo.-----



3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1 1ª ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE PENACOVA.

Informação

A Estratégia Local de Habitação de Penacova, aprovada na reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021 e na Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2021, pretende dar resposta às carências habitacionais identificadas no nosso Município.-----

Após a sua aprovação, foi elaborada a candidatura ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito, programa que “visa garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada”, concretizado através de um acordo entre o Município de Penacova e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana celebrado em 27 Agosto de 2021, que define uma programação das soluções habitacionais para 85 agregados familiares a residirem em condições indignas.-----

Dadas as constantes e inevitáveis vicissitudes de cada agregado familiar, o diagnóstico efetuado em 2020, que serviu de base à ELH ficou naturalmente desatualizado, não caracterizando, à data de hoje, as reais necessidades a colmatar.-----

Neste sentido, a equipa da ELH propõe que seja feita a **1ª alteração à ELH**, de forma a abranger situações que não estão plasmadas no trabalho de base, assim como garantir uma resposta mais adequada às necessidades atuais.-----

Face ao exposto, e num trabalho conjunto com o Serviço de Ação Social, identificaram-se 17 situações de carência habitacional, bem como as soluções habitacionais mais adequadas a cada uma.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Alteração à Estratégia Local de Habitação de Penacova.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

A
B
C
D
E



Câmara Municipal de Penacova

4.1 ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FLORESTAIS, GESTÃO DE UTILIZAÇÃO DE REDE VIÁRIA FLORESTAL, PARQUES E CARREGADOUROS DE BIOMASSA FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Informação

Na sequência do pedido do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, informo da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado.-----

O Município de Penacova mantém o seu empenho no domínio da prevenção e da defesa da floresta, bem como noutras matérias relativas à proteção e gestão da floresta. -----

1) Apesar de se encontrar em vigor o Regulamento para a realização de operações florestais, gestão de utilização de rede viária florestal, parques e carregadouros de biomassa florestal do Município de Penacova n.º 973/2020, constatou-se que as disposições constantes do mesmo necessitam de uma revisão e adaptação ao contexto atual, nomeadamente, passar a abranger a rede viária municipal e não apenas a florestal, bem como adaptar o capítulo III respeitante à comunicação das operações florestais, pelo que, verifica-se a necessidade de proceder à elaboração de um novo Regulamento Municipal de gestão florestal, que, se aprovado, revogará o anterior, com a sua entrada em vigor. ----

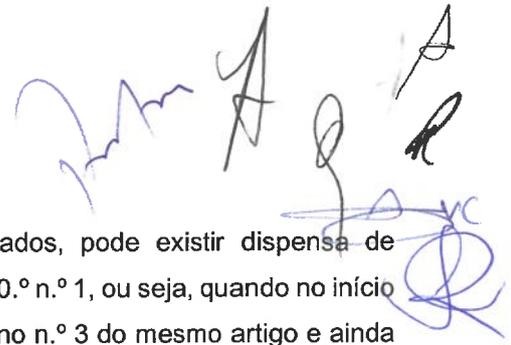
2) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----



Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.-----

3) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de gestão florestal, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----



Câmara Municipal de Penacova

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de gestão florestal, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a).-----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h.-----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento o Senhor Engenheiro Rodrigo Nogueira.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA - PROJETO DE EXECUÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DA EB2,3/S PENACOVA" - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Aprovar o projeto de arquitetura relativo à Requalificação da Escola EB2,3+S Penacova;-----

- Solicitar os Pareceres às entidades referidas na informação.-----

5.2 "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES_ EMPREITADA" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR.



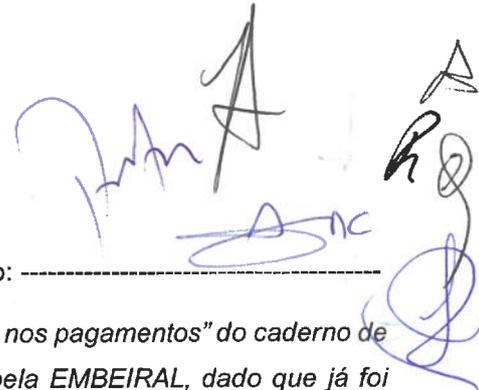
Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

página 18 de 22



O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho: -----

"1. Uma vez que o pedido tem enquadramento na cláusula "Descontos nos pagamentos" do caderno de encargos que integra o contrato de empreitada, defiro o solicitado pela EMBEIRAL, dado que já foi entregue o Original da Garantia Bancária e a mesma cumpre o texto da minuta anexa ao Programa do Procedimento.-----

2. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para ratificação.-----

3. Posteriormente, deverão ser reembolsados à Embeiral os valores retidos para reforço da caução nos pagamentos efetuados."-----

5.3 "PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (LL) - EMPREITADA" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho: -----

"Aprovo o auto de suspensão da Obra "Projetos Vencedores – Canil/Gatil Municipal", conforme previsto no artigo 365º do CCP. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para ratificação."-----

5.4 "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO - CENTRO INTERPRETATIVO, RECEÇÃO, ACESSIBILIDADES E COBERTURA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Deferir a prorrogação de prazo de **37 dias**, sem qualquer sanção para o empreiteiro, em virtude dos argumentos apresentados pelo empreiteiro e analisados na Informação Técnica;-----

- Solicitar o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Mão de Obra, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro ajustados à nova data de conclusão da empreitada e contemplando o reforço efetivo de meios (mão-de-obra e equipamentos) de forma a cumprir o prazo limite agora definido, entregues conforme prevê o art.º 404 do CCP; -----

- Tendo em consideração que estamos perante uma modificação objetiva do contrato, a mesma não pode revestir de forma menos solene do que a do contrato (alínea (a) do n.º 1 do art.º 311 do CCP), pelo que se aprova a minuta e posteriormente deve ser formalizada a adenda ao contrato de empreitada; -----

- Deverá efetuar-se a publicitação da respetiva modificação, conforme previsto no art.º 315 do CCP.--

- Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, se necessário, que se efetue a consequente reprogramação financeira.-----

5.5 RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA NO ESPAÇO PÚBLICO SITO NO VIMIEIRO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO.

Informação

Em 4 de janeiro de 2023, o Sr. Paulo Jorge Duarte Dias requereu a esta Câmara Municipal o uso privativo de domínio público, por forma a executar a construção de uma fossa no espaço público sito no Vimieiro, da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por concessão, durante determinado período, através da celebração de contrato administrativo e mediante o pagamento de taxas.-----

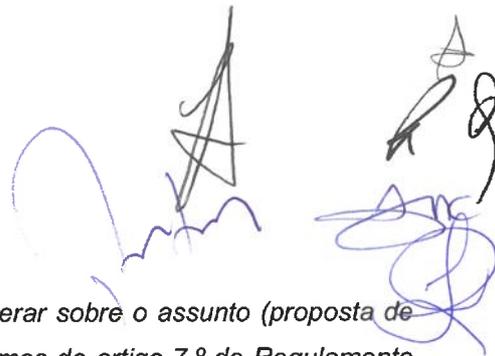
De acordo com a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, “Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais”. -----

O Executivo, na sua reunião de 24 de março, deliberou aprovar a minuta, ouvir o interessado e submeter o assunto à Assembleia Municipal. Entretanto, verificou-se um erro na determinação da taxa a pagar, pelo que se submete uma nova minuta, na qual apenas se altera o montante dessa taxa anual. Mais se informa que não foi recebida qualquer pronúncia do interessado.-----

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a aprovação da alteração à minuta do contrato de concessão de uso privativo de domínio público e que submeta a mesma a Sessão de Assembleia Municipal, para que esta delibere sobre a autorização de celebração do referido contrato.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da minuta do Contrato de Concessão de Uso Privativo do Domínio Público, para construção de uma fossa no espaço público sito no Vimieiro, da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

5.6 PROCESSO N.º 05/2022/150 - YVAN MICHAEL SANTOS ALVES, LORVÃO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE VERBA DE ACORDO COM O ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DA CAL.



Proposta de indeferimento

“O assunto deverá ser submetido à Câmara Municipal, para deliberar sobre o assunto (proposta de indeferimento do pedido de concessão de verba solicitada nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Água e Fornos da Cal, tendo por base o parecer jurídico datado de 17 de março de 2023 (a remeter aos Exmos. Membros do Executivo).

Face à proposta apresentada e de acordo com o parecer jurídico datado de 17 de março de 2023, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de concessão de verba solicitada nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Água e Fornos da Cal.-----

5.7 RELAÇÃO E PONTO DE SITUAÇÃO RELATIVA AOS ALOJAMENTOS LOCAIS (ESTABELECIMENTOS, VISTORIAS EFETUADAS/ A EFETUAR).

O Executivo tomou conhecimento da relação e Ponto de situação relativa aos Alojamentos Locais (estabelecimentos, vistorias efetuadas/a efetuar).-----

5.8 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA E DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2023).

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística e do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais (1 de janeiro a 31 de março de 2023).-----

5.9 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -

ENCERRAMENTO



Câmara Municipal de Penacova

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor _____ Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 18H50, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA _____
[Handwritten signature]

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues _____
[Handwritten signature]

Carlos Manuel Santos Sousa _____
[Handwritten signature]

António José de Magalhães Cardoso _____
[Handwritten signature]

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____
[Handwritten signature]

Sandra Margarida Ralha da Silva _____
[Handwritten signature]

Pedro João Soares Assunção _____
[Handwritten signature]

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques _____
[Handwritten signature]